



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2019.05.03.01

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, conforme autorização da Sra. Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, vem abrir processo com vistas a procedimento de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação exclusiva da Banda Toca do Vale para realização de apresentação artística no encerramento da comemoração do Aniversário de 62 Anos do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no caput e inciso III, do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de bandas de renome regional e/ou nacional, para os festejos dos 62 anos de emancipação política do município de Irauçuba. A secretaria da juventude, Cultura, Esporte e lazer, realizou consulta pública, entre os dias 17 de abril a 02 de maio de 2019. Levando em consideração a realidade, porte e recursos que o município dispõe para esse fim e critérios que atenderiam aos interesses e possibilidades da municipalidade. A apresentação artística é condizente com as expectativas da população e com reconhecimento local sendo ao fim indicado a banda toca do vale, levando 68% dos votos (likes) na enquete realizada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

A necessidade de festejar com apresentação de artista de Renome Regional/Nordeste consagrada pela crítica, se dá por ser uma pessoa da mídia conhecida e do gosto da população Irauçubense, prometendo ainda atrair uma grande quantidade de público para o evento e a dinamização econômica do comércio local.

Portanto a justificativa do presente processo de inexigibilidade, se dá pela hipótese de ser inviável a competição, uma vez que não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.


Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

A escolha recaiu sob a empresa **F VILDEMAR S DA COSTA – ME**, por ter competência exclusiva para Contratação exclusiva da Banda Toca do Vale. A inviabilidade da competição decorre da existência de uma única banda em condições de fornecer o objeto. A exclusividade do serviço foi comprovada, por declaração de exclusividade. A mesma também se enquadrou nas condições postas por este Município. Portanto, a alternativa foi avaliada e confirmada não só por seus aspectos técnico-científicos, mas também pelo critério econômico, obedecendo aos princípios da Legalidade, Legitimidade e Economicidade.

Irauçuba/CE, 03 de maio de 2019.

  
Neirivânia Teixeira Taboza  
Presidente da Comissão Central de Licitação



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER E \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito interno público, com sede na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. Rogério Barbosa Mesquita, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2019.05.03.01 e no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato destina-se a **Contratação exclusiva da Banda Toca do Vale para realização de apresentação artística no encerramento da comemoração do Aniversário de 62 Anos do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Apresentação artística da Banda Toca do Vale no dia 20 de maio de 2019.	Apresentação 02:00 (duas horas)	01	----	----

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria da Juventude Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba, que atestará a entrega do objeto licitado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta apresentada pelo contratado;

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como eventual locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços objeto do presente contrato;

8.6 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.7 - Executar o objeto contratual de conformidade com o acordado, obrigando-se a apresentar a Banda Toca do Vale no dia 20 de maio de 2019 devendo o mesmo chegar a sede do Município de Irauçuba com antecedência de 01 (uma) hora em relação ao horário designado para sua apresentação cumprindo ainda todas as condições pactuadas no presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega e execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária Nº. 2201 13 392 0025 2.088 – **Eventos**, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recurso Próprio (Fonte 1001000000).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) De 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados **ex-officio** do Contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado entre as partes poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso III da Lei nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.